



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Sec. Mun. Adm, Estrategia e Gestao de Pessoas
Gerencia de Licitações e Contratos
2º Aditivo CT 158/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0158/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE SANTA LUZIA/MG E A
EMPRESA MESSIAS NETO PROTESES EIRELI

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, , inscrito no CNPJ n.º **18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII, nº 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr(a) **ADO ALESSANDRO MARTINS** , portador(a) do CPF 033.900086-40 , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, de 08 de Abril de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MESSIAS NETO PROTESES EIRELI**, com sede à Vicente Santiago, nº 190 aptº 101, Bairro: Vila Izabel, Município: Campo Belo/MG, CEP: 37270-000 Telefone (35) 3832-1471, e-mail: juridicomessiasneto@gmail.com , CNPJ nº 34.466.074/0001-30, neste ato representada por **ALYSSON JOSE MESSIAS DE CASTRO**, CPF nº 058.926.226-22, doravante denominado **CONTRATADO, RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2022, PE 057/2022** , elaborado conforme a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula terceira do contrato nº 158/2022, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e a aplicação do reajuste de 4,23%¹ IPCA acumulado de 12 meses a partir do mês de apresentação da proposta nos termos do art.40 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Por este instrumento, as partes abaixo assinadas prorrogam o prazo de vigência do contrato, a partir de **28/09/2024 até 27/09/2025**.

Parágrafo Único: Ficam convalidados os atos praticados entre o fim da vigência do referido contrato e a data de assinatura deste termo aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

¹ <https://exame.com/economia/ipca-inflacao-junho-2024/>



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Sec. Mun. Adm, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerencia de Licitações e Contratos
2º Aditivo CT 158/2022

Os recursos orçamentários destinados a atender este aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUT.AMPL.E FORT. ATENÇÃO PRIM. SUS

02.033.003.10.301.2049.2162 - 339039.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 1621 - Ficha 1092

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

Em virtude do reajuste anual previsto em contrato e da prorrogação de vigência de que trata a Clausula Primeira do presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato nº 158/2022 passa a ser de **R\$ 154.293,00** (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e tres reais).

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT 1º ADITIVO RS	VALOR UNIT. ATUALIZADO 2º ADITIVO RS ²	VALOR TOTAL ATUALIZADO 2º ADITIVO REAJUSTADO 4,23% IPCA
01	prótese total removível maxilar e mandibular, palato incolor com dentes. marca referência dos dentes: "dentron" ou similar superior. chapa de prova de acrílico, montagem com dentes em poliacrilato, hidróxido de sódio, amônia, monômero, peróxido de benzoila, etileno glicol dimetacrilato, bisferol, pigmentos ou similares. elaborado com resina cross-linked de alta densidade: maior estabilidade de cor e maior resistência à solubilidade; maior dureza superficial; supera requisitos iso 336 e ada. prensagem dupla na cor rosa na região papilar, colo do dente e do restante	600	R\$170,21	177,41	R\$ 106.446,00
02	prótese imediata/parcial removível maxilar e mandibular, palato incolor com dentes. marca referência dos dentes: "dentron" ou similar superior. montagem com dentes em poliacrilato, hidróxido de sódio, amônia, monômero, peróxido de benzoila, etileno glicol dimetacrilato, bisferol, pigmentos ou similares. elaborado com resina cross-linked de alta densidade: maior estabilidade de cor e maior resistência à solubilidade; maior dureza superficial; supera requisitos iso 336 e ada. prensagem dupla na cor rosa na região papilar, colo do dente e no restante e colocação de grampos com fio de aço para retenção quando necessário.	300	R\$153,02	159,49	R\$ 47.847,00

² Arredondado na importância de fração de centavos, no objetivo de evitar dizima/excesso de casas decimais.



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Sec. Mun. Adm, Estrategia e Gestao de Pessoas
Gerencia de Licitações e Contratos
2º Aditivo CT 158/2022

CLAÚSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 04 de Outubro de 2024

ADO ALESSANDRO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

ALYSSON JOSE MESSIAS DE CASTRO
MESSIAS NETO PROTESES EIRELI

Testemunhas: